



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

DECRETO Nº. 1950/2022 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE EM VIRTUDE DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO NA QUARTAS DE FINAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Em razão do Jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo nas quartas de final, fica suspenso o expediente na Prefeitura Municipal de Platina, conforme descrito abaixo:

I – 09/12 (sexta-feira) às 12h00min:

a) Expediente encerra-se às 11h00min (ininterrupto para almoço)

II – Avançando, jogará a semifinal no dia 13/12 (terça-feira) às 16h00min:

a) Expediente encerra-se às 15h00min (com horário de 01h para almoço)

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º - Ficarão mantidos sempre os serviços considerados essenciais à comunidade para o bem-estar da coletividade nesta ocasião.

Art. 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Art. 5º - Os Secretários dos Órgãos instituídos ou mantidos pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 8 de dezembro de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria